



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII - Nº 2211 - PARNAMIRIM, RN, 24 DE JANEIRO DE 2017 - R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS GACIV

PORTARIA Nº. 0174, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar CARLOS AUGUSTO LIMA DA SILVA, de exercer o cargo em comissão de Encarregado da Área da Saúde Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0175, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

1º. Nomear ANNA MARIA MENDONÇA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 0176, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 002/2017, da Fundação Parnamirim de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Colocar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura o Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº. 4002, Administrador, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0177, de 20 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício 006/2017, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu do Rio Grande do Norte/RN,

RESOLVE:

1º. Colocar à disposição a servidora LÍVIA FREIRE VASCONCELOS FARIAS, Mat. 8415, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cessionário, para desempenhar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**PORTARIAS
SEARH**

PORTARIA Nº 030 de 24 de janeiro de 2017.

Estabelece normas e institui o calendário para a realização do Recadastramento dos servidores da Administração Pública Municipal integrantes do quadro efetivo, nos termos do Decreto nº 5.806, de 5 de janeiro de 2017.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a determinação contida no art. 1º do Decreto Municipal nº 5.806, de 5 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Recadastramento dos servidores da Administração Pública Municipal integrantes do quadro efetivo,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento dos servidores da Administração Pública Municipal integrantes do quadro efetivo, que objetivará a atualização e consolidação do Banco de Dados cadastrais do sistema de RH do Município.

Art.2º - O Recadastramento será realizado no período de 1 de fevereiro a 10 de março do corrente ano. O próprio servidor deverá efetuar a atualização dos dados cadastrais por meio do site www.parnamirim.rn.gov.br.

Parágrafo único – O Recadastramento será realizado obedecendo aos seguintes períodos e fases, a saber:

I. Primeira Fase - Atualização dos dados cadastrais dos servidores, efetuada por meio do sistema SIG - Sistema de Gestão e Informação, onde o próprio servidor deverá acessar o site www.parnamirim.rn.gov.br e realizar o preenchimento do formulário de atualização cadastral (pré-cadastro).

II. Segunda Fase - Validação documental, visando à complementação do recadastramento, em ato contínuo à atualização cadastral (pré-cadastro), o servidor deverá apresentar os documentos obrigatórios. O atendimento para a validação será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, observado o calendário e o local abaixo descritos:

- a) De 1/02/2017 a 9/02/2017, para os servidores com matrículas terminadas em 1, 2 e 3.
- b) De 10/02/2017 a 20/02/2017, para os servidores com matrículas terminadas em 4, 5 e 6.
- c) De 21/02/2017 a 10/03/2017, para os servidores com matrículas terminadas em 7, 8, 9 e 0.

POSTOS DE ATENDIMENTO	PÚBLICO-ALVO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Servidores da SEMEC e SEMUT
Secretaria Municipal de Saúde - SESAD	Servidores da SESAD
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Servidores da SEMAS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH	Servidores da SEARH e demais secretarias

Art. 3º - Para a validação do recadastramento, o servidor, após a primeira fase, deverá consolidar as informações prestadas, mediante a apresentação obrigatória de originais e respectivas cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues nos Postos de Atendimento dispostos no art. 2º:

Comprovante do preenchimento do pré-cadastro (primeira fase);

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso ou declaração de união estável feita perante tabelião;

CPF;

PIS/PASEP/NIT;

Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone ou cartão de crédito);

Último comprovante de rendimento;

Título de eleitor;

CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

Declaração emitida pela chefia imediata atestando a lotação do servidor (modelo disponível no site do recadastramento);

Comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado – lato Sensu/ Stricto Sensu, quando for o caso);

Carteira de registro do Conselho Regional da Categoria e comprovante de anuidade, se for o caso.

Art. 4º - A documentação descrita no artigo anterior deverá ser entregue nas secretarias mencionadas no art. 2º e após o prazo determinado para finalização da segunda fase, deverá ser remetida para a SEARH, para fins de consolidação das informações pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º - Os servidores que por algum motivo se encontrem incapacitados de comparecerem aos locais para validação do recadastramento disponibilizados no art. 2º, deverão fazer-se representar por procurador legalmente habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Recadastramento de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida nesta Portaria.

Art.7º - Os servidores da Administração Pública Municipal integrantes do quadro efetivo que não realizarem a sua atualização cadastral no prazo previsto no artigo 2º desta Portaria, terão o pagamento de sua remuneração suspenso a partir da competência de março de 2017.

§1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor perante a SEARH para a realização da atualização cadastral.

§2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha

de pagamento, versão normal, no mesmo mês de comparecimento do servidor, ou no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização da folha de pagamento estabelecido em cronograma próprio.

Art. 8º - O servidor público é pessoalmente responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 9º - Ficam designados os servidores Tenilde Maria do Nascimento Furtado (matrícula 502) e Argentino de Andrade Cortez (matrícula 14283), como coordenadores do Recadastramento.

Art. 10 - Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Art. 11 - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim (RN), 24 de janeiro de 2017.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

O Município de Parnamirim-RN, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2017, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, no período compreendido entre 11/02/2017 a 05/03/2017. O Proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal), onde fará a entrega da documentação conforme anexo VI (Pessoa Jurídica). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis, das 9h às 13h.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONCURSO Nº 01/2017

O Município de Parnamirim-RN, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições para o Concurso da escolha do Rei e da Rainha do Carnaval de Parnamirim do ano de 2017, para compor a Programação do Carnaval Multicultural, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. O Proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 610 – Cohabinal – Parnamirim/RN (Cine Teatro Municipal), entre os dias 25 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017, de 8h às 13h.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONCURSO Nº 02/2017

O Município de Parnamirim-RN, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições para o Concurso de escolha da “Rainha das Virgens de Pirangi” – Carnaval de Parnamirim do ano de 2017, para compor a Programação do Carnaval Multicultural, a ser executada pela Fundação Parnamirim de Cultura e Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer. O Proponente deverá realizar sua inscrição na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte (Parnamirim), das 12h às 15h.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Declarar a Inexigibilidade n.º 001/2017, a Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil, Reais), com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 01.031.001.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100. Parnamirim/RN, 02 de janeiro de 2017. IRANI GUEDES DE MEDEIROS - Presidente.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Declarar a Inexigibilidade n.º 002/2017, referente a Contratação dos serviços de fornecimento de água, junto a Companhia de Águas e Esgotos no Rio Grande do Norte - CAERN, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária: 01.031.001.2000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100. Parnamirim/RN, 02 de janeiro de 2017. IRANI GUEDES DE MEDEIROS - Presidente.

**Programa
, Crack,
é possível
vencer**

Enfrentar o crack. Compromisso de todos.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA